

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

INTRODUÇÃO

- A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR visa as melhores práticas de Governança Corporativa. Diante disto, e em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, o METROFOR estabelece esta Política de Porta-Vozes. Este documento reforça a importância do alinhamento do discurso e da transparência no compartilhamento de informações de interesse público.

OBJETIVOS

- São objetivos desta Política de Porta-Vozes:

- Fortalecer e preservar a credibilidade do METROFOR;
- Formalizar procedimentos para o relacionamento do METROFOR com a imprensa e com a sociedade;
- Proporcionar coerência e qualidade das informações prestadas por representantes da companhia;
- Definir quem está autorizado a falar em nome do METROFOR, seja com a imprensa ou na participação de eventos;
- Destacar a importância da transparência das informações para a sociedade em geral;
- Reforçar a necessidade de um discurso coeso e alinhado com boas práticas de comunicação;
- Preservar informações cujo acesso não possa ser viabilizado em virtude de classificação sigilosa.

ABRANGÊNCIA

- A Política de Porta-Vozes do METROFOR se aplica a todo o corpo de colaboradores.

DIRETRIZES

- Entende-se por 'Porta-Voz' o indivíduo apto e autorizado a falar em nome da empresa. São priorizados como porta-vozes profissionais com conhecimento técnico em suas áreas de atuação, além de todos os ocupantes de cargo da Diretoria. Sendo que:

- Nenhum colaborador do METROFOR pode falar em nome da Companhia sem autorização prévia da área especialista, no caso, a Assessoria de Planejamento Estratégico (ASTEPLA);
- Tal autorização é previamente acordada entre a Assessoria de Planejamento Estratégico e a Diretoria da Presidência;
- A Assessoria de Planejamento Estratégico e a Diretoria da Presidência manterão uma lista atualizada com indicação de porta-vozes das principais áreas mais demandadas

por informação. Os profissionais que forem indicados em cada área passarão por treinamento prévio a ser realizado pela Assessoria de Planejamento Estratégico ou fornecedor externo;

- Em pautas sobre assuntos estratégicos para a Companhia, serão priorizados como porta-vozes membros da Diretoria Executiva. Em caso de impossibilidade de atendimento à imprensa, o diretor deverá designar alguém de sua área com conhecimento técnico da pauta em questão para representá-lo.

- No atendimento à imprensa, que deve ser priorizado sempre que possível, o porta-voz deve ter conhecimento prévio da pauta e se preparar com informações úteis e objetivas.

- As informações prestadas pelos porta-vozes, sejam para a imprensa, para a sociedade ou para apuração da Assessoria de Planejamento Estratégico devem estar sempre alinhadas com o modelo de gestão da empresa, não sendo aconselhável emitir opiniões pessoais quando estiver representando a Companhia.

- Colaboradores do METROFOR, agindo de forma independente em assuntos que não dizem respeito à empresa, devem se empenhar para que não haja interferência entre objetivos pessoais e corporativos.

- O porta-voz deve se comunicar com a Assessoria de Planejamento Estratégico sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação. Caberá apenas a ASTEPLA marcar entrevistas ou encaminhar para a imprensa informações referentes a pauta.

- É vedado aos colaboradores do quadro da Companhia falar em nome do METROFOR sem a devida autorização, inclusive nas redes sociais públicas ou pessoais.

- Convites para eventos que necessitem de representante oficial do METROFOR devem ser encaminhados ao Diretor Presidente, que verificará a solicitação e designará o representante da empresa no evento.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- O Conselho de Administração é responsável pela aprovação desta Política de Porta-Vozes. A Diretoria da Presidência é responsável por implementar esta Política de Porta-Vozes.

- A Assessoria de Planejamento Estratégico é responsável pela articulação dos porta-vozes em atendimento às demandas de imprensa.

- A Assessoria de Planejamento Estratégico buscará o alinhamento das informações a serem repassadas para a imprensa e sociedade com outros entes que possam estar envolvidos na pauta como Governo do Estado, Secretarias, vinculadas, empresas terceirizadas, entre outros para que, sempre que possível, trabalhem em parceria para evitar ruídos e incoerências.

- Compete aos colaboradores da Companhia o cumprimento desta Política.

Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR

Rua Senador Jaguaribe nº 501 – Moura Brasil • CEP 60.010-010

Fortaleza/CE • Tel.: (085) 3101.7100

PENALIDADES

- O não cumprimento desta Política de Porta-Vozes será submetido e analisado pela Diretoria da Presidência, podendo acarretar em sanções previstas em norma interna pertinente.

VIGÊNCIA

O Conselho de Administração do METROFOR, em observância aos requisitos de transparência e em consonância ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deliberou, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2024 por aprovar a Política de Porta Vozes do METROFOR.